

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DE TRANSFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha para transferência.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos aos alunos de Transferência (alunos provenientes de outra Instituição de Ensino Superior – IES) que desejam ingressar em uma das unidades presenciais da Unicesumar (Maringá, Londrina e Ponta Grossa). A campanha transferência deste regulamento **NÃO** é válida para a unidade de **Curitiba**.

2. VIGÊNCIA

2.1. O regulamento da **campanha especial para transferência**, será válida durante o Processo Seletivo de Inverno 2026.2 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar, no período de **14 de julho a 08 de agosto de 2026**.

2.1.1. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **14 de julho a 08 de agosto de 2026**.

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.2. Para Unidade de **Maringá**, segue abaixo na Tabela 1 os cursos de Graduação Presencial e seus devidos valores de desconto ofertados.

Tabela 1 – Descontos Inverno 2026.2 – Maringá

CURSO	TURNO	VALOR CHEIO	TRANSFÊNCIA (50%+10%)
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	R\$ 883,88	R\$ 397,75
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.010,16	R\$ 454,57
AGRONOMIA	NOTURNO	R\$ 1.878,34	R\$ 845,25
AGRONOMIA	MATUTINO	R\$ 2.154,57	R\$ 969,56
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MATUTINO	R\$ 994,37	R\$ 447,47
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	R\$ 994,37	R\$ 447,47
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	R\$ 1.862,55	R\$ 838,15
ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO	R\$ 2.138,79	R\$ 962,45
BIOMEDICINA	NOTURNO	R\$ 1.515,28	R\$ 681,88
BIOMEDICINA	MATUTINO	R\$ 1.736,27	R\$ 781,32
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 717,73	R\$ 322,98
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	R\$ 975,94	R\$ 439,17
COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	NOTURNO	R\$ 947,02	R\$ 426,16
DESIGN DE MODA	MATUTINO	R\$ 782,58	R\$ 352,16
DIREITO	NOTURNO	R\$ 1.815,19	R\$ 816,84
DIREITO	MATUTINO	R\$ 2.083,54	R\$ 937,59
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 875,33	R\$ 393,90
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 868,09	R\$ 390,64
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	MATUTINO	R\$ 994,37	R\$ 447,47
ENFERMAGEM	MATUTINO	R\$ 1.633,67	R\$ 735,15
ENFERMAGEM	NOTURNO	R\$ 1.657,33	R\$ 745,80
ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO	R\$ 1.982,90	R\$ 892,30
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	R\$ 1.878,34	R\$ 845,25
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.355,72	R\$ 610,08
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.355,72	R\$ 610,08
ENGENHARIA DE SOFTWARE	MATUTINO	R\$ 1.388,03	R\$ 624,61
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOTURNO	R\$ 1.467,92	R\$ 660,57
ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO	R\$ 1.925,69	R\$ 866,56
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	R\$ 1.925,69	R\$ 866,56
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	R\$ 978,59	R\$ 440,37
FARMÁCIA	NOTURNO	R\$ 1.546,84	R\$ 696,08
FISIOTERAPIA	NOTURNO	R\$ 1.546,84	R\$ 696,08
FISIOTERAPIA	MATUTINO	R\$ 1.523,17	R\$ 685,43
FONOAUDIOLOGIA	NOTURNO	R\$ 1.104,87	R\$ 497,19
MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO	R\$ 3.338,45	R\$ 1.502,30
NUTRIÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.262,72	R\$ 568,22
NUTRIÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.452,14	R\$ 653,46
ODONTOLOGIA	NOTURNO	R\$ 3.156,92	R\$ 1.420,61
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	R\$ 3.709,39	R\$ 1.669,23
PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	R\$ 920,70	R\$ 414,31
PROCESSOS GERENCIAIS	MATUTINO	R\$ 907,56	R\$ 408,40
PSICOLOGIA	NOTURNO	R\$ 1.736,27	R\$ 781,32

PSICOLOGIA	MATUTINO	R\$ 1.996,72	R\$ 898,53
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	R\$ 1.499,49	R\$ 674,77

3.3. Para Unidade de Ponta Grossa, segue abaixo na Tabela 2 os cursos de Graduação Presencial e seus devidos valores de desconto ofertados.

Tabela 2 – Descontos Inverno 2026.2 – Ponta Grossa

CURSO	TURNO	VALOR CHEIO	TRANSFÊNCIA (50%+10%)
AGRONOMIA	NOTURNO	R\$ 1.694,16	R\$ 914,85
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO	R\$ 1.491,59	R\$ 805,46
BIOMEDICINA	NOTURNO	R\$ 1.417,93	R\$ 765,68
BIOMEDICINA	MATUTINO	R\$ 1.396,90	R\$ 754,33
DIREITO	NOTURNO	R\$ 1.381,09	R\$ 745,79
DIREITO	MATUTINO	R\$ 1.583,67	R\$ 855,18
ENFERMAGEM	NOTURNO	R\$ 1.657,33	R\$ 894,96
ENFERMAGEM	MATUTINO	R\$ 1.574,46	R\$ 850,21
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO	R\$ 1.454,76	R\$ 785,57
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.196,94	R\$ 646,35
ENGENHARIA DE SOFTWARE	NOTURNO	R\$ 1.289,01	R\$ 696,07
ENGENHARIA DE SOFTWARE	MATUTINO	R\$ 1.289,01	R\$ 696,07
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO	R\$ 1.583,67	R\$ 855,18
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOTURNO	R\$ 994,36	R\$ 536,96
FARMÁCIA	NOTURNO	R\$ 1.344,26	R\$ 725,90
FARMÁCIA	MATUTINO	R\$ 1.473,17	R\$ 795,51
FISIOTERAPIA	NOTURNO	R\$ 1.565,25	R\$ 845,24
FISIOTERAPIA	MATUTINO	R\$ 1.486,99	R\$ 802,97
MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO	R\$ 3.480,50	R\$ 1.879,47
NUTRIÇÃO	NOTURNO	R\$ 1.381,09	R\$ 745,79
NUTRIÇÃO	MATUTINO	R\$ 1.312,04	R\$ 708,50
ODONTOLOGIA	MATUTINO	R\$ 3.913,27	R\$ 2.113,17
PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	R\$ 699,71	R\$ 377,84
PSICOLOGIA	NOTURNO	R\$ 1.749,41	R\$ 944,68
PSICOLOGIA	MATUTINO	R\$ 2.011,83	R\$ 1.086,39
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO	R\$ 1.068,02	R\$ 576,73

3.4. Para a unidade de Londrina, apenas o curso de Odontologia participa da campanha, conforme o valor de desconto previsto na Tabela 3.

Tabela 3 – Descontos Inverno 2026.2 – Londrina

CURSO	TURNO	VALOR CHEIO	TRANSFÊNCIA (50%+10%)
ODONTOLOGIA	MATUTINO	R\$ 3.388,42	R\$ 1.524,79

3.5. Nos casos de bolsa Reitoria, não haverá manutenção do benefício, aplica-se a campanha conforme o **item 4**.

3.6. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptação e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.7. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar, por meio da modalidade de Transferência, em cursos presenciais da UniCesumar durante o período de vigência deste regulamento.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. O curso de Medicina **NÃO** participa desta campanha.

5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, **NÃO** é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar, apenas com o Programa de indicação “Eu Indico”.

5.3. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.

5.4. A bolsa referente ao curso participante da campanha **NÃO** será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.5. Caso o aluno solicite a mudança de curso ou turno dentro do mesmo processo, o aluno passará a ter o percentual de desconto correspondente ao curso/turno da campanha vigente na data da compra, não havendo migração para outra campanha. Se o aluno solicitar a mudança de curso e turno após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 40%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido

permanece 40%. Se o desconto for inferior a 40%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.

- 5.6.** O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.7.** Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.
- 5.8.** Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD ele perde a bolsa.
- 5.9.** A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.10.** Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
 - 5.10.1.** Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 5.10.2.** Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 - 5.10.3.** Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
 - 5.10.4.** Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, ele perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
 - 5.10.5.** Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 14 de julho de 2026.

Unicesumar.